



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 1189 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Denomina oficialmente de Rua Raimundo Florêncio Ribeiro da Silva, a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Florêncio Ribeiro da Silva, a artéria sem denominação oficial, conhecida por Rua 24, no trecho entre a rua 06 e a rua 03, bairro Renato Parente, em Sobral.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2012.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral


José Manoel de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1061/12
Ref. Projeto de Lei nº 1495/12**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Denomina oficialmente de Rua Raimundo Florêncio Ribeiro da
Silva, a artéria que indica.**” aprovado pela Augusta Câmara
Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO
EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2012.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral


José Menesal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018